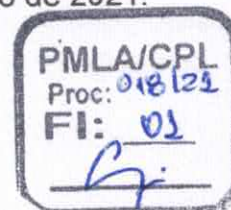


Ofício SMS 025/ 2021

LIMOEIRO DO AJURU, 17 de fevereiro de 2021.

AO: GABINETE DO PREFEITO
MD: Alcides Abreu Barra



Assunto: Solicitação de compra de Gêneros alimentícios.

Prezado Senhor Prefeito,

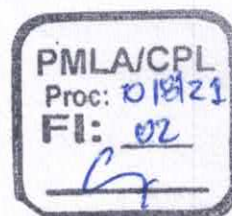
Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz: "a saúde é direito de todos e dever do Estado", garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Dessa forma, venho por deste, solicitar a aquisição emergencial de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, com recurso advindo do Fundo Municipal da Saúde. Segue abaixo a relação dos itens necessários para aquisição:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
01	FRANGO	KG	439
02	CARNE	KG	439
03	BERINJELA	KG	21
04	CENOURA	KG	40
05	TOMATE	KG	40
06	PIMENTÃO	KG	20
07	PIMENTINHA	KG	10
08	BATATA	KG	60
09	ABOBORA	KG	40
10	PEPINO	KG	60
11	CHUCHU	KG	40
12	CHEIRO VERDE	MAÇO	180
13	COUVE	MAÇO	147

Atenciosamente,



Edson Farias Marques
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 006/2021 – GP/PMLA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da **aquisição de gêneros alimentícios (carne e verduras) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru/PA**, até 30 de abril de 2021, a fim de suprir e atender as necessidades essenciais e emergenciais do Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru.

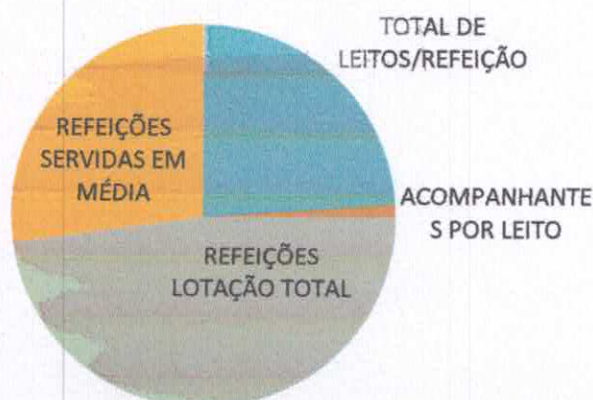
2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição dos produtos justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender a demanda requerida pelo setor de Alimentação e Nutrição da unidade hospitalar Dr. Cruz Moreira. As refeições podem ser orais (normal/livre), especiais e enterais, visando manter ou recuperar o estado nutricional de pacientes adultos/pediátricos. O hospital conta com um total de 22 leitos, a contar também com o ANEXO (Unidade de enfrentamento à COVID-19) o mesmo está localizado na Rua Severino Leão, bairro Cuba, neste município.

2.3. O Hospital oferta 6 (seis) refeições diárias por leito, mais 1 (uma) refeição destinada aos acompanhantes, totalizando uma quantia de 44 (quarenta e quatro) refeições em cada horário, o que soma uma quantia de 264 (duzentos e sessenta e quatro) refeições/dia caso haja lotação máxima. Devido o cenário epidemiológico atual, diariamente o hospital está servindo cerca de 25 (vinte e cinco) refeições por horário, totalizando 150 (cento e cinquenta) refeições/dia. O Setor de Alimentação e Nutrição utiliza uma margem de segurança de 20% no caso de necessidade, o que caracteriza 7 (sete) refeições extras para cada horário, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

REFEIÇÃO/LEITO



NÚMERO DE REFEIÇÕES POR LEITO/DIA	12	TOTAL DE REFEIÇÕES/DIA LOTAÇÃO MÁXIMA	264
NÚMERO DE LEITOS	22	TOTAL DE REFEIÇÕES SERVIDAS ATUAL/DIA	150
NÚMERO DE ACOMPANHANTES	22	MARGEM DE SEGURANÇA UTILIZADA	20%

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso IV da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os itens do objeto a serem adquiridos constam na tabela abaixo, estando especificadas: descrição dos itens, unidade e quantidade.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo o fornecimento ser reestabelecido no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
01	FRANGO	KG	439
02	CARNE	KG	439
03	BERINJELA	KG	21
04	CENOURA	KG	40
05	TOMATE	KG	40
06	PIMENTÃO	KG	20
07	PIMENTINHA	KG	10
08	BATATA	KG	60
09	ABOBORA	KG	40
10	PEPINO	KG	60
11	CHUCHU	KG	40
12	CHEIRO VERDE	MAÇO	180
13	COUVE	MAÇO	147

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual deverá observar os seguintes itens:

6.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede do município, exclusivamente no seguinte endereço: **Rua Conceição s/nº, bairro Cuba, Limoeiro do Ajuru/PA, CEP: 68.415-000.**

6.1.3. Os gêneros alimentícios serão entregues à medida em que for solicitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou seja, de forma **parcelada e de acordo com a necessidades** da CONTRATANTE;

6.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela CONTRATADA, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, no local mencionado no item 6.1.2, no período compreendido de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

6.3. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 6.2;

6.4. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

6.6. TRIBUTOS/ENCARGOS/FRETE: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA;



7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação;

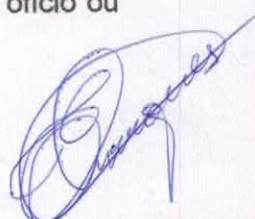
8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da CONTRATADA;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação do contrato quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

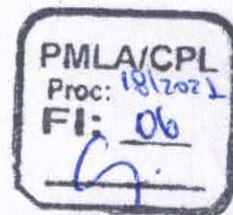


9.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

9.3 - Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

9.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Limoeiro do Ajuru - PA, 17 de fevereiro de 2021.



Edson Farias Marques
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 006/2021 – GP/PMLA